

PORTARIA Nº 1.144, DE 5 DE ABRIL DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.021705/12-88, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 034/2012, publicado no D.O.U. de 10/12/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	III Ciclo de Terapia Ocupacional
Disciplinas	Fundamentos em Terapia Ocupacional e Atenção ao Adulto e ao Idoso (Reabilitação física do adulto e idoso) [Sessões Tutoriais, Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional, Palestras, Prática de Integração Ensino-Serviço em Terapia Ocupacional, Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional e Opativas]
Cargo/Nível	Professor Assistente - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: ANA CAROLLYNE DANTAS DE LIMA - 58,75; 2º LUGAR: TAI'S BRACHER ANNOROSO SOARES - 57,40.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.152, DE 5 DE ABRIL DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.020717/12-21, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia Ambiental/CCET, objeto do Edital nº. 033/2012, publicado no D.O.U. de 03/12/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Impactos Ambientais
Disciplinas	Sistema de gestão e avaliação de impactos ambientais; Análise de riscos Ambientais; Avaliação e pericia ambiental; Valoração de sistemas ambientais.
Cargo/Nível	Professor Adjunto - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	NAO HOUVE CANDIDATO APROVADO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.156, DE 8 DE ABRIL DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.018311/12-24, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia de Produção/CCET, objeto do Edital nº. 031/2012, publicado no D.O.U. de 01/11/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Engenharia de Operações e Processos da Produção
Disciplinas	Sistemas de Automação Industrial; Metrologia; Manutenção Industrial; Instalações Industriais.
Cargo/Nível	Professor Assistente - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.159, DE 8 DE ABRIL DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.01839/12-82, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia de Produção/CCET, objeto do Edital nº. 031/2012, publicado no D.O.U. de 01/11/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Engenharia de Operações e Processos da Produção e Pesquisa Operacional
Disciplinas	Logística; Pesquisa Operacional
Cargo/Nível	Professor Assistente - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: THOMAS EDSON ESPINDOLA GONCALO - 60,70

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 1.160, DE 8 DE ABRIL DE 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.018310/12-61, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Engenharia de Produção/CCET, objeto do Edital nº. 031/2012, publicado no D.O.U. de 01/11/2012, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Engenharia de Operações e Processos da Produção
Disciplinas	Engenharia do Produto; Gestão de Operações; Gestão de Operações em Serviços; Gerenciamento da Cadeira de Suprimentos
Cargo/Nível	Professor Assistente - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	NAO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 143, DE 9 DE ABRIL DE 2013

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso de suas atribuições definidas no art. 16, inc. VI e VIII, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer o limite máximo de valores para a Transferência de Recursos aos Estados e ao Distrito Federal, com o objetivo de apoiar as atividades de execução do Censo Escolar da Educação Básica, em todos os levantamentos, referentes ao ano letivo de 2013, bem como aquelas relativas à disseminação e à análise quantitativa e qualitativa das informações declaradas que subsidiam a implementação de políticas públicas educacionais nas diferentes esferas governamentais.

Parágrafo Único. Os valores a serem repassados deverão ser definidos entre os proponentes e o concedente, respeitando-se o limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 2º, inciso I do Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e o art.10, inciso I da Portaria Interministerial MP/MF/CGU/nº 507, de 24/11/2011, até o limite especificado para despesas correntes e de capital na tabela de repasse constante no Anexo I, desta Portaria, com vistas ao fiel cumprimento do objeto do convênio a ser celebrado. A metodologia utilizada para definição dos valores a serem repassados atende aos seguintes critérios de distribuição:

I - oferta educacional (número de estabelecimentos e de matrículas na educação básica no Censo Escolar 2012);

II - geopolíticas (extensão territorial e número de municípios em 2012);

III - econômico-financeiras (PIB per capita 2010 e investimento por aluno da educação básica 2010);

IV - qualidade da coleta (proporção de novos duplos em relação ao número de novos alunos no Censo Escolar 2012).

V - a transferência de recursos para despesas de capital será equitativa, cabendo a cada Unidade Federada o montante máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º O conveniente terá 60 (sessenta) dias para prestar contas, contados a partir do encerramento da vigência do convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

ANEXO I

Unidade Geográfica	VALOR máximo estimado do repasse de DESPESA CORRENTE para o Censo Escolar 2013 (R\$) (A)	VALOR máximo estimado do repasse de DESPESA DE CAPITAL para o Censo Escolar 2013 (R\$) (B)	VALOR TOTAL máximo estimado do repasse para o Censo Escolar 2013 (R\$) -> DESPESA DE CORRENTE + DESPESA DE CAPITAL (A) + (B)
mínimo	R\$ 216.996,24	R\$ 120.000,00	R\$ 336.996,24
máximo	R\$ 509.372,07	R\$ 120.000,00	R\$ 629.372,07
total	R\$ 8.100.000,00	R\$ 3.240.000,00	R\$ 11.340.000,00
Norte			
RO	223.414,69	120.000,00	343.414,69
AC	239.552,79	120.000,00	359.552,79
AM	345.747,25	120.000,00	465.747,25
RR	303.805,93	120.000,00	423.805,93
PA	417.904,39	120.000,00	537.904,39
AP	230.329,59	120.000,00	350.329,59
TO	246.183,07	120.000,00	366.183,07
Nordeste			
MA	501.239,21	120.000,00	621.239,21
PI	265.032,53	120.000,00	385.032,53
CE	288.785,67	120.000,00	408.785,67
RN	235.980,81	120.000,00	355.980,81
PB	258.848,53	120.000,00	378.848,53
PE	313.405,82	120.000,00	433.405,82
AL	234.256,42	120.000,00	354.256,42
SE	216.996,24	120.000,00	336.996,24
BA	509.372,07	120.000,00	629.372,07
Sudeste			
MG	415.263,03	120.000,00	535.263,03
ES	242.078,38	120.000,00	362.078,38
RJ	267.679,22	120.000,00	387.679,22
SP	435.966,39	120.000,00	555.966,39
Sul			
PR	296.713,13	120.000,00	416.713,13
SC	262.306,20	120.000,00	382.306,20
RS	327.905,01	120.000,00	447.905,01
Centro-oeste			
MS	276.295,48	120.000,00	396.295,48
MT	264.130,59	120.000,00	384.130,59
GO	243.130,11	120.000,00	363.130,11
DF	237.677,44	120.000,00	357.677,44

Fonte: Inep/DEED

Nota: (1) os pesos atribuídos por componente foram definidos a partir do critério de dificuldade para realização do Censo Escolar, estabelecido pela DEED, e varia de 0 a 5
(2) o índice de Qualidade da Coleta do Censo Escolar foi estabelecido como a proporção de duplicidades no cadastro de alunos NOVOS identificado no Censo Escolar 2012.